

**P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A**

LEI Nº 3268, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1997.  
Autoriza a Municipalização do Ensino Fundamental,  
de 1ª a 8ª séries, da Escola Estadual Padre João  
Avi e dá outras providências.

000.290

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à Municipalização, a partir de 1998, do Ensino Fundamental, de 1ª a 8ª séries, da Escola Estadual Padre João Avi, desta cidade.

Art.2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura ultimarã todos os atos necessários à implementação da municipalização de que cuida esta lei.

Art.3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar todos os atos necessários à Municipalização autorizada nesta lei, inclusive firmando, se necessário, convênios e outros documentos exigidos, junto à Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de dezembro de 1997.

  
Publico Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -